

CÓDIGO DE ÉTICA

PO I.01



Lisboa, maio de 2018

Camões, Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, I.P.)

Av. da Liberdade, 270

1250-149 Lisboa

icgeral@camoes.mne.pt

Índice

1. Apresentação.....	4
2. Objetivo e Âmbito	4
3. Missão	5
4. Valores fundamentais	5
5. Princípio da legalidade	6
6. Relações do Camões, I.P. com a tutela e com as entidades de controlo e fiscalização	6
7. Desenvolvimento do capital humano	7
8. Proibição de práticas de corrupção, suborno e outras infrações	7
9. Relação com fornecedores e público em geral	8
10. Ambiente e sustentabilidade	9
11. Ação disciplinar	9
12. Comissão de Ética.....	9

1. Apresentação

O Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., é o organismo da Administração Pública portuguesa responsável pela supervisão, direção e coordenação da cooperação para o desenvolvimento, cabendo-lhe a condução dessa política pública e, pela política de promoção externa da língua e da cultura portuguesas.

O Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., abreviadamente designado por Camões, I.P., é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

São órgãos do Camões, I.P.:

- a) O Conselho Diretivo;
- b) O Fiscal Único;
- c) O Conselho Consultivo para a Língua e Cultura Portuguesas.

Junto do Camões, I.P. funciona a Comissão Interministerial para a Cooperação, cuja composição, competências e respetivo regulamento constam da portaria nº 173/2013, de 7 de maio, aprovada pelos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

2. Objetivo e âmbito

Constituem objeto do presente Código os princípios de ética e as normas de conduta que devem reger a atuação de todos os colaboradores do Camões, I.P.

O presente Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores do Camões, I.P. bem como – com as necessárias adaptações – aos colaboradores permanentes ou eventuais e a outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

São colaboradores do Camões, I.P. todos os titulares dos órgãos estatutários, dirigentes, quadros e restantes trabalhadores, independentemente do tipo de vínculo contratual, e todos os demais elementos que atuam em seu nome.

O Camões, I.P. garante a disponibilização do Código de Ética a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

O Camões, I.P. assume este Código como instrumento privilegiado na resolução de questões éticas, acautelando a sua conformidade com as práticas legais existentes em países ou regiões onde atua.

O presente Código de Ética é complementar das normas legais em vigor, nomeadamente da Carta Ética da Administração Pública (em anexo), do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, do Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, do Código do Procedimento Administrativo e do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, sem exclusão de quais quer outros aplicáveis.

3. Missão

O Camões, I.P., tem por missão propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política e, ainda, propor e executar a política de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, assegurar a presença de leitores de português nas universidades estrangeiras e gerir a rede de ensino de português no estrangeiro ao nível básico e secundário.

4. Valores fundamentais

O Camões, I.P. adota os princípios básicos de igualdade, imparcialidade, isenção, transparência, integridade e criteriosa afetação de escassos recursos públicos.

São valores fundamentais do Camões, I.P.:

- A excelência, assente no rigor, na qualidade, na eficiência e na eficácia;
- A verdade, integridade e transparência;
- A equidade, imparcialidade, isenção e justiça;
- A qualidade e a produtividade do trabalho, a igualdade de oportunidades e de tratamento de pessoas e a não-discriminação.

Este Código de Ética reflete esta responsabilidade e o empenho em manter as boas práticas e comportamentos que reflitam valores e confiança na instituição pública Camões, I.P.

Os colaboradores do Camões, I.P. devem ser imparciais e isentos nos seus atos, decisões, juízos e opiniões e pautar a sua conduta por elevados padrões de rigor, objetividade, integridade, imparcialidade e transparência, cumprindo as suas obrigações com zelo e sentido de responsabilidade, procurando a excelência do desempenho profissional e prestigiando a Instituição em todas as circunstâncias.

Os colaboradores do Camões, I.P. devem abster-se de:

- Intervir em processos de decisão que o envolvam, direta ou indiretamente, ou entidades com quem colabora ou tenha colaborado ou esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco, afinidade ou amizade;
- Exercer qualquer atividade profissional externa que afete a sua isenção e independência ou interfira com as suas atribuições ou com as atividades do Camões, I.P.;
- Exercer qualquer atividade profissional externa, exceto nas situações especificamente previstas na lei ou devidamente autorizadas, cessando imediatamente essa atividade em caso de existência de potencial conflito de interesses e informando em conformidade os serviços de gestão de recursos humanos.

Sem prejuízo do princípio da legalidade, o Camões, I.P. e os seus colaboradores comprometem-se a adotar os procedimentos necessários para prevenir ou fazer cessar situações de exercício de funções em relação de hierarquia ou funcional direta entre trabalhadores com vínculos familiares ou equiparados.

5. Princípio da legalidade

O Camões, I.P. e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir, no exercício das suas funções, a total conformidade com a legislação e regulamentação nacional e internacional vigente nos países e nas regiões onde operam.

Os colaboradores do Camões, I.P. nunca deverão executar, em nome da instituição, qualquer ação que viole a legislação e os regulamentos aplicáveis à sua atividade.

6. Conduta, confidencialidade e compromisso

Na sua atuação, o Camões, I.P. e todos os seus colaboradores devem pautar a sua conduta de forma empenhada e zelosa, prevenindo e evitando qualquer atuação que possa ser considerada imprópria ou lesiva de interesses tutelados.

Aos colaboradores do Camões, I.P. cumpre também cuidar da confidencialidade e do sigilo a que muitos dos assuntos tramitados devem ser remetidos. A proteção e a tramitação de dados pessoais deve observar todo o quadro normativo aplicável, sem prejuízo das diretrizes que internamente estiverem em vigor.

O combate ao assédio no trabalho é uma prerrogativa de conduta no Camões, I.P., devendo ser instaurado procedimento disciplinar sempre que houver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

7. Relações do Camões, I.P. com a tutela e com as entidades de controlo e fiscalização

O Camões, I.P.:

- Atua de acordo com os interesses do Estado e com as orientações emanadas pela sua tutela, no cumprimento da missão e objetivos fixados;
- Garante o fornecimento, de informação verdadeira, oportuna e transparente, à tutela e às entidades de controlo e fiscalização;
- Presta às entidades de controlo e fiscalização toda a colaboração, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respetivas competências de fiscalização, contribuindo para a sua eficácia.

8. Desenvolvimento do capital humano

O Camões, I.P. procura garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual.

As relações entre os colaboradores e o Camões, I.P. devem pautar-se pelo rigor e pela transparência.

O Camões, I.P. promove o respeito pela igualdade de oportunidades para os seus colaboradores, assim como o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos mesmos.

Os colaboradores do Camões, I.P. devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das ações de formação por ele promovidas.

9. Proibição de práticas de corrupção, suborno e outras infrações

É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

O Camões, I.P. e os seus colaboradores não efetuarão em nome da instituição contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, em qualquer parte do mundo, como tentativa de aliciamento ou de influência.

O Camões, I.P. e os seus colaboradores recusarão quaisquer gratificações, pagamentos, favores ou ofertas suscetíveis de serem consideradas ou interpretadas como meio de influenciar o seu

comportamento, devendo, em caso de dúvida, comunicar tal facto, por escrito, ao superior hierárquico.

É vedado aos colaboradores fazer, ou permitir que outrem faça, uso dos recursos do Camões, I.P. para fins particulares, em proveito próprio ou de terceiros, assim como usar em proveito próprio ou de terceiros informações ou factos de que tenham conhecimento em razão do exercício das suas funções.

Qualquer potencial conflito de interesses, que possa influenciar a conduta e os deveres exigíveis aos colaboradores do Camões, I.P., por questões pessoais, profissionais ou comerciais deve ser imediatamente comunicado e esclarecido por escrito, ao superior hierárquico, para que possa ser aferida a existência ou inexistência de relevante conflito.

O Camões, I.P. e os seus colaboradores denunciarão quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento, prestando a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou de investigação criminal pelas respetivas entidades competentes.

10. Relação com fornecedores e público em geral

Os processos de compra ou venda de bens e serviços deverão pautar-se pela observação rigorosa dos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa-fé, tendo igualmente em conta o comportamento ético dos contratantes ou potenciais contratantes.

Aplica-se ao Camões, I.P. o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

O Camões, I.P. não manterá relacionamentos com fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética.

O Camões, I.P. compromete-se ainda a monitorizar a conduta ética dos seus fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que a mesma seja questionável.

O Camões, I.P. compromete-se a honrar pontual e integralmente os compromissos assumidos, exigindo das outras partes o mesmo comportamento e a observação dos princípios e valores éticos estabelecidos.

11. Ambiente e sustentabilidade

As políticas e as estratégias adotadas integram a responsabilidade social pelo equilíbrio ambiental e pelo desenvolvimento sustentável.

O Camões, I.P. compromete-se a incluir o conceito de sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua atividade nos países e regiões beneficiários da cooperação portuguesa para o desenvolvimento e na promoção externa da língua e da cultura portuguesas.

12. Ação disciplinar

Todo o colaborador que não cumpra os princípios constantes neste Código e nos demais diplomas legais que regulam a sua atuação, designadamente os mencionados no ponto 2 do presente Código, está sujeito a ações disciplinares, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas, sem prejuízo de procedimento criminal nos casos de ilicitude desta natureza.

Os colaboradores do Camões, I.P. que denunciem o cometimento de infrações ao presente Código, de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem, sob qualquer forma, incluindo a transferência não voluntária, ser prejudicados, sendo-lhes assegurado o anonimato até à dedução de acusação e a transferência, a seu pedido, após a dedução de acusação. As denúncias devem ser dirigidas ao Presidente do Camões, I.P.

13. Comissão de Ética

No contexto do Código de Ética é criada uma Comissão de Ética, constituída por cinco membros, sendo um presidente, um secretário e três vogais. Cabe ao Conselho Diretivo do Camões, I.P., nomear os membros da Comissão de Ética.

O mandato dos membros da Comissão de Ética será de três anos, podendo ser renovado, pelo Conselho Diretivo do Camões, I.P., uma única vez por igual período.

Caso algum dos membros da Comissão, cesse por qualquer motivo a sua efetividade de funções no Camões, I.P., deve imediatamente ser proposta ao Conselho Diretivo, a sua substituição.

A Comissão de Ética exercerá a sua função em condições de total autonomia, independência e isenção.

Compete à Comissão de Ética propor a criação dos procedimentos e regulamentos que entender necessários para implementar e acompanhar o presente Código de Ética, bem como dissipar quaisquer dúvidas que surjam sobre a sua interpretação ou por casos omissos.

Qualquer dúvida relativa à aplicação do presente Código de Ética ou à conduta de qualquer colaborador deve ser comunicada ao respetivo superior hierárquico ou ao Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P.

Aprovado
Deliberação do Conselho Diretivo
18 de julho de 2013
Alterado
Deliberação do Conselho Diretivo
3 de maio de 2018